

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 19 de julho de 2024
Ano XV | Edição nº 3171

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	3
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Recurso	4
Dispensas	5
Comunicados	6



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.861 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

Altera o artigo 1º e o artigo 4 do Decreto Municipal 3.834 de 15 de maio de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o que consta no processo administrativo eletrônico nº 6617/2024;

Considerando a decisão aprovada na 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades em 17 de maio de 2024;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 3.834, de 15 de maio de 2024, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade - Município de São José do Vale do Rio Preto, RJ, a ser realizada até o dia 30 de abril de 2025, como etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme determinação do art. 46 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º. O artigo 4º, do Decreto nº 3.834, de 15 de maio de 2024, passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 4º - O Presidente da Conferência definirá, mediante Portaria, os dias, horários, modalidade (presencial ou virtual) e os locais para a realização dos eventos da 1ª Conferência Municipal da Cidade - Município de São José do Vale do Rio Preto, RJ, observando que a mesma deverá ocorrer entre os dias 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de julho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Caroline da Silva Pereira Rampini

Procuradora Geral do Município - Interina

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portarias**PORTARIA Nº 318 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 8266/2024,

R E S O L V E

Conceder a licença a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula 5557, Técnica de Enfermagem, para acompanhar pessoa doente na família,

pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 06/06/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de julho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 319 DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 8699/2024,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ ROBERTO DUARTE JÚNIOR**, matrícula 1152, Técnico de Raio X, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 05/08/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de julho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros atos oficiais**ANULAÇÃO DO PREGÃO 25/2024**

O Município de São José do Vale do Rio Preto leva ao conhecimento dos interessados que **ANULOU** o Pregão Eletrônico nº 25/2024, originário do processo licitatório nº 0743/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM PEÇAS INCLUSAS**, tendo em vista o recurso e contrarrecurso interpostos e inciso III, art. 71 da lei 14.133/2021.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2024

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**RESPOSTA ao RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO: 09879/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00743/2024

EMPRESA RECORRENTE: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA RECORRIDA: RAM MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Tendo em vista o **RECURSO ADMINISTRATIVO** e **CONTRARRECURSO** apresentados pela plataforma BLL Compras e protocolado através do processo administrativo nº 09879/2024 (Flowdocs), pelas empresas acima informadas, referente ao Pregão nº 025/2024, Processo licitatório nº 0743/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM PEÇAS INCLUSAS**.

COMUNICO que, tendo em vista os pareceres exauridos nos autos do processo, haja visto conter ilegalidade insanável, essa Pregoeira opinou pela **anulação da licitação**, de acordo com o Artigo 71, III, da Lei nº 14.133/2021. Informo que a resposta encontra-se na íntegra na plataforma BLL Compras, página da prefeitura no site: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>, aviso publicado no Diário Oficial do Município e no portal da transparência.

INFORMAÇÕES: O esclarecimento de dúvidas ou quaisquer outras informações, poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9h30min às 16 h, na secretaria de administração, na Rua Maria Emília esteves, 691, Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou pelos telefones 24 2224 1552 ou pelo e-mail: admlicitriopreto@gmail.com.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de junho de 2024.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA
RIBEIRO:006059797
66

Assinado de forma digital por
FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2024.07.19 08:41:57
-03'00'

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira



Dispensas

**DISPENSA LICITATÓRIA 229/24
PROCESSO Nº 4627/2024**

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, através do feito protocolado sob n.º 4627/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores em torno de equipamentos de pontos de iluminação pública em diversos bairros do Município, sendo 320 horas no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). A referida dispensa será com a empresa **K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.481.518/0001-24, com sede a Ld Maria Godinho, 37, Parada Morelli, São José do Vale do Rio Preto, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 10/07/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 17/07/2024.

Urge esclarecer, que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **K5 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**DISPENSA LICITATÓRIA 230/2024
PROCESSO Nº. 6115/2024**

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.066,40 (quinze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 6115/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 15.066,40 (quinze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para atender aos pacientes judiciais por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 24.009.233/0001-13, com sede a R Antônio Francisco Eccard, 135, Gloria, Santo Antônio de Pádua, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CANETA (VICTOZA)	CT	40	R\$ 376,66	R\$ 15.066,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 05/07/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 05/07/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **M.R. HOSPITALAR LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
patrimonio@sjvriopreto.rj.gov.br

COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”.
(Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99202-3165.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA
Chefe da Divisão de Patrimônio